



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE METIL METACRILATO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Condições Gerais
3. Condições Técnicas
4. Aceitação e rejeição

1. OBJETIVO

Este documento fixa as características mínimas exigíveis para fornecimento de diluentes para aplicação das tintas a base de metil metacrilato de demarcação viária horizontal ou ainda para a limpeza de materiais e equipamentos usados na aplicação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

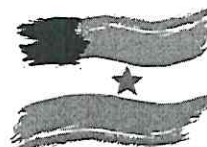
- 2.1. O solvente deverá ser fornecido em lata (recipiente metálico) com capacidade de 18 litros, fechamento com bico plástico com diâmetro Ø podendo variar entre 40 e 60 mm e tampa rosqueada, alça para transporte, deve conter no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a) nome do produto;
 - b) nome comercial;
 - c) data de fabricação;
 - d) prazo de validade;
 - e) identificação da partida de fabricação/lote;
 - f) nome e endereço do fabricante;
 - g) quantidade contida no recipiente, em litros;
- 2.2. O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);
- 2.3. O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar, após agitação, aspecto heterogêneo).
- 2.4. O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;
- 2.5. O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;
- 2.6. O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma;

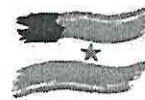
Av. José Luiz Franco da Rocha, 143 – Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3242-5813

E-mail: demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





- 2.7. O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas) e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral;
- 2.8. Todo material deverá ser analisado por laboratório responsável. O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, Certificado de Análise comprovando tecnicamente a qualidade do produto enviado.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Tabela

Ensaio Quantitativos e Qualitativos	Exigido	
	mínimo	máximo
Determinação da massa específica, g/ml	0,805	0,880
Faixa de Destilação, °C	50,0	117,0
Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação	
Aspecto	Líquido, límpido e transparente	
Benzeno	Ausência	

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material é necessária para atender o Departamento Municipal de Trânsito uma vez que é obrigação do município manter a sua malha viária segura e bem sinalizada. Tendo em vista o crescimento acentuado dos veículos que circulam pelas vias urbanas no município nos últimos anos, bem como para tentar diminuir os riscos de acidentes de trânsito a sinalização horizontal é de extrema importância para orientar de forma correta os condutores trazendo assim maior segurança no trânsito. A sinalização horizontal, faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

“ Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”

“Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue

após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de Planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

. Valor total de R\$ 6.400,00

5.1 QUANTIDADES ESTIMADAS

20 – Baldes de 18 Litros - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE METIL METACRILATO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

Av. José Luiz Franco da Rocha, 143 – Centro - Monte Alto - SP

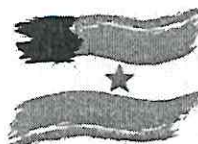
Telefone: (16) 3242-5813

E-mail: demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br

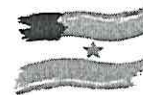


PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO



- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita no Departamento de Trânsito de Monte Alto no endereço Av: José Luiz Franco da Rocha, nº 143 – Centro – Monte Alto/SP.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº: 1871

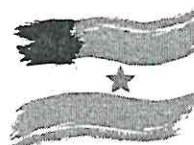
Av. José Luiz Franco da Rocha, 143 – Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3242-5813

E-mail: demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br

 PrefMonteAlto





PREFEITURA DE
MONTE ALTO



Monte Alto, 18 de Junho de 2025

Renato Cesar Uliari
Diretor Demutran

